



PROJETO DE LEI Nº 442/2020

Data: 27/02/2020

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 20,00 (vinte reais) no exercício financeiro de 2020

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 20,00 (vinte reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Unidade: 02	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08	Assistência Social		
Subfunção: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 8	Promoção das Ações Sociais		
Atividade: 2.280	<u>PISO ESTADUAL CONF. DELIBERAÇÃO 051/2016 - ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	173	10,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173	10,00
Soma.....			20,00

Art. 2º Os recursos para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte

Art. 3º Fica alterado o Anexo 2 - Demonstrativo das Ações da Lei Municipal 74/2017 de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão, conforme segue:



Órgão: 07 Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência À Criança e ao Adolescente
Programa: 8 Promoção das Ações Sociais
Atividade: 2.155 **PISO ESTADUAL CONF. DELIBERAÇÃO 051/2016 – ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA**

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta				
								Física	Vinculados	Livres	Total	
2.155	Município	Piso Estadual Conf. Deliberação 051/2016 – Adolescente Vítima de Violência	08	243	173	2018	Unidade		Recursos - R\$			
										-	-	-
										-	-	-
										20,00	-	20,00
										-	-	-
							Total	20,00	-	20,00		

Art. 4º Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei Municipal 355/2019 de 14/08/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a seguinte meta:



Órgão: 07 Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência À Criança e ao Adolescente
Programa: 8 Promoção das Ações Sociais
Atividade: 2.155 **PISO ESTADUAL CONF. DELIBERAÇÃO 051/2016 – ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA**

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONT E	VALOR R\$
2.155	Piso Estadual Conf. Deliberação 051/2016 – Adolescente Vítima de Violência	Executivo	08	243	Serviços	173	20,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	20,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito

Cláudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
Diretora do Departamento de Contabilidade



PROJETO DE LEI Nº 442/2020

Exposição de Motivos

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O objeto da funcional é a inclusão no Orçamento Geral do Município no exercício corrente o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na fonte **173 – PISO ESTADUALCONF. DELIBERAÇÃO 051/2016 – ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA.**

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Amin José Hannouche

Prefeito